



EDITAL SEI Nº 0079372/2015 - SAP.UPR

Joinville, 26 de fevereiro de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2015

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 576231

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **Registro de Preços** visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 228.087,80** (Duzentos e vinte e oito mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos), fixos e irrevogáveis conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local:

www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 03/03/2015 à 16/03/2015 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 16/03/2015 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços - A disputa de preços será em até 5 LOTES simultâneos.

Data/Hora: Dia 17/03/2015 às 08:30 horas para os lotes.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos para cada lote após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.09 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Social e Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, ou as que vierem a substituí-las em 2015:

493/2015 - 41.01.08.244.0008.2.001215.3.3.90
488/2015 - 41.01.08.244.0008.2.001212.3.3.90
493/2015 - 41.01.08.244.0008.2.001215.3.3.90
488/2015 - 41.01.08.244.0008.2.001212.3.3.90
564/2015 - 41.01.08.122.0001.2.001262.3.3.90
486/2015 - 41.01.08.244.0008.2.001211.3.3.90
493/2015 - 41.01.08.244.0008.2.001215.3.3.90
486/2015 - 41.01.08.244.0008.2.001211.3.3.90
488/2015 - 41.01.08.244.0008.2.001212.3.3.90
643/2015 - 09.01.08.122.0001.2.001299.3.3.90

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – É vedada a participação de consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Os proponentes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens do lote sob pena de desclassificação;

6.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o número do lote/item ofertado que deverá corresponder exatamente ao lote/item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.5 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL para cada LOTE licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do LOTE ofertado deverá corresponder exatamente ao LOTE, com seus respectivos itens e quantidades, do Anexo I deste Edital;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificada o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após

o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove o fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo dos lotes conforme relacionado na tabela abaixo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

Lote	Material	Unid. medida	Volume a ser Adquirido	Volume do Atestado
1	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS e/ou CADERNO BROCHURA e/ou LIVRO ATA e/ou BLOCO PAUTADO e/ou CADERNO BROCHURA e/ou LIVRO PROTOCOLO e/ou CADERNO MUSICAL e/ou AGENDA e/ou AGENDA TELEFONICA e/ou DICIONÁRIO	UN	2895	720
2	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO e/ou MARCADOR PARA QUADRO BRANCO e/ou MARCADOR PERMANENTE e/ou APAGADOR	UN	699	174
3	PASTA A-Z e/ou PASTA CARTONADA e/ou PASTA CATALOGO e/ou PASTA SANFONADA e/ou PASTA SUSPENSA e/ou PASTA POLIONDA e/ou "L"	UN	4665	1166
4	PAPEL DUPLA FACE e/ou PAPEL CRIATIVO PAPER e/ou PAPEL VERGE e/ou PAPEL CARTOLINA e/ou BOBINA PAPEL KRAFT	UN	2280	570
5	CANETA ESFEROGRAFICA e/ou CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD e/ou CANETA DESTACA TEXTO	UN	7356	1839
6	ENVELOPE e/ou ENVELOPE PARA MIDIA e/ou ENVELOPE TIPO SACO PLÁSTICO	UN	19616	4904
7	FITA ADESIVA DUPLA FACE e/ou CREPE BRANCA e/ou FITA ISOLANTE e/ou FITA ADESIVA MARROM e/ou FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UN	2414	603
8	ETIQUETA ADESIVA e/ou PLASTICO AUTOADESIVO	UN	1772	443
9	PORTA FITA ADESIVA e/ou ORGANIZADOR DE MESA e/ou BANDEJA PARA PAPÉIS e/ou ORGANIZADOR PLÁSTICO e/ou ORGANIZADOR TIPO ARQUIVO e/ou VISOR TRANSPARENTE e/ou PRANCHETA e/ou CRACHA TRANSPARENTE	UN	4031	1007
10	CAIXA DE ARQUIVO MORTO e/ou CAIXA PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS	UN	528	132
11	CD-RW e/ou DVD-RW e/ou CD-R e/ou DVD-R	UN	1118	279
12	PEN DRIVE e/ou MOUSE PAD	UN	400	100
13	REGUA PLASTICA	UN	2389	597
14	GRAMPEADOR	UN	190	47
15	GRAMPO e/ou CLIPS GALVANIZADO	CAIXA	348	87
16	PILHA ALCALINA	CARTELA	394	98
17	PORTA CARIMBOS e/ou REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO e/ou TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO e/ou REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO	UN	86	21
18	PAPEL A-4 BRANCO e/ou PAPEL A-3 BRANCO e/ou PAPEL A-4 COLORIDO	RESMA	1424	356

19	CALCULADORA DIGITAL	UN	203	50
20	ESTOJO PARA COSTURA	UN	413	103

9.3.1 Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.3.1.1 – Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville ficam dispensados de apresentar os documentos e certidões que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

9.3.1.2 – É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

9.3.2 - Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.4 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.5 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.6 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.7 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta

de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

10.3.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.3.2 – O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.3.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 22 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3- Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Unidade de Suprimentos do Município de Joinville.

12.6- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

15 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a alteração do § 1º do mesmo art.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

17.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

17.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

17.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

17.6 – Do Recurso

17.6.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.6.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

17.6.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

17.6.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

17.6.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

18.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

18.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

18.2.2 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

18.2.3 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

18.3 - Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1 – O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

19.2 - O Contrato será firmado somente no exercício financeiro de 2015.

19.3 – Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no Centro de Abastecimento da SAS, localizado na rua Urussanga, nº 571 – Bucarein – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h as 13h.

19.4 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

20 – DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

21 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

21.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

21.2.1 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

21.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

21.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

22 – DAS SANÇÕES

22.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

22.2 - Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

22.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

22.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, www.licitacoes-e.com.br;

23.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

23.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

23.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

23.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	VI. unit.	VI. total
Lote 1	1	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS Bloco para recado (tipo post-it) auto adesivos removíveis, pacote com 4 blocos c/ 100 folhas/cada, dimensões mínimas de 38mmx50mm, cores diversas.	PCT	494	R\$ 6,38	R\$ 3.151,72
Lote 1	2	CADERNO BROCHURA Caderno tipo brochura 60 folhas, formato acabado, tamanho mínimo de 200x275mm, capa/contracapa triplex branco, gramatura no mínimo de 250gr/m ² , fixação por dois grampos, sem folha de rosto, miolo (folhas internas) em papel branco gramatura mínima de 56gr/m ² , pautado flexografia, sem posição de data, com pautação azul e com margem vermelha.	UN	172	R\$ 1,48	R\$ 254,56
Lote 1	3	LIVRO ATA Livro Ata 100 folhas, gramatura mínima das folhas internas de 56 gr/m ² , capa preta, capa dura, capa plastificada, sem margem – mínimo 216x320 mm.	UN	125	R\$ 15,95	R\$ 1.993,75
Lote 1	4	BLOCO PAUTADO BLOCO PARA ANOTAÇÕES, PAUTADO, BROCHURA, COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPEL COUCHE, TAMANHO MINIMO: 15 X 0,5 X 20CM, GRAMATURA MINIMA 56g/m ²	UN	169	R\$ 6,60	R\$ 1.115,40
Lote 1	5	CADERNO BROCHURA CADERNO TIPO BROCHURA UNIVERSITARIO, PAUTADO, 96 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL, DIMENSÕES MINIMAS: 27,5X20X0,8CM, GRAMATURA MINIMA: 56gr/m ²	UN	190	R\$ 3,41	R\$ 647,90
Lote 1	6	CADERNO MUSICAL CADERNO DE MÚSICA, 50FLS, ESPIRAL, DIMENSÕES MINIMAS: 20X27X1CM, GRAMATURA MINIMA 63 g/m ² .	UN	18	R\$ 4,73	R\$ 85,14
Lote 1	7	LIVRO PROTOCOLO Livro protocolo 1/4 - 100 folhas, gramatura mínima das folhas internas de 56 gr/m ² , capa dura, capa plastificada, tamanho mínimo 148x202 mm.	UN	8	R\$ 10,23	R\$ 81,84

Lote 1	114	AGENDA AGENDA, MODELO PERMANENTE, CAPA EM COURO SINTÉTICO, BROCHURA, COM UM DIA POR PÁGINA, MARCADOR DE PÁGINAS, DIMENSÕES MINIMAS: 3x14X20cm.	UN	155	R\$ 28,60	R\$ 4.433,00
Lote 1	115	AGENDA TELEFONICA AGENDA TELEFÔNICA, COM CAPA EM COURO SINTÉTICO, ÍNDICE DE A A Z, COM SEPARADOR ALFABÉTICO NA BORDA DA PÁGINA, ESPIRAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 230x152mm	UN	39	R\$ 28,60	R\$ 1.115,40
Lote 1	116	Dicionário da língua portuguesa DICIONÁRIO ESCOLAR DA LÍNGUA PORTUGUESA, brochura, capa flexível, de acordo com a nova reforma ortográfica, com divisão silábica, ideal para pesquisar e esclarecer dúvidas de vocábulos do português falado e escrito nos dias de hoje. Edição 2013.	UN	43	R\$ 49,50	R\$ 2.128,50
Total Lote 1						R\$ 15.007,21
Lote 2	8	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO LIQUIDO, EM SPRAY, 60ML, com formulação de agentes que atuam diretamente no quadro branco, de vidro e eletrônico, removendo completamente manchas geradas por marcadores específicos ou mesmo outro pincéis permanentes.	UN	162	R\$ 15,95	R\$ 2.583,90
Lote 2	9	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Pincel Marcador Para Quadro Branco tamanho mínimo de 11 cm (comprimento), ponta redonda espessura mínima para escrita em 2,0 mm, tinta a base de produtos especiais, refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar no mínimo 90% - cor vermelho	UN	78	R\$ 11,00	R\$ 858,00
Lote 2	10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Pincel Marcador Para Quadro Branco tamanho mínimo de 11 cm (comprimento), ponta redonda espessura mínima para escrita em 2,0 mm, tinta a base de produtos especiais, refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar no mínimo 90% - cor verde	UN	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00

Lote 2	11	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Pincel Marcador Para Quadro Branco tamanho mínimo de 11 cm (comprimento), ponta redonda espessura mínima para escrita em 2,0 mm, tinta a base de produtos especiais, refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar no mínimo 90% - cor preto	UN	78	R\$ 11,00	R\$ 858,00
Lote 2	12	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Pincel Marcador Para Quadro Branco tamanho mínimo de 11 cm (comprimento), ponta redonda espessura mínima para escrita em 2,0 mm, tinta a base de produtos especiais, refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar no mínimo 90% - cor azul	UN	78	R\$ 11,00	R\$ 858,00
Lote 2	13	MARCADOR PERMANENTE Marcador ponta fina, espessura mínima de 1mm, a base de poliacetal com protetor de metal, tamanho mínimo de 12 cm (comprimento), escrita com tinta a base de álcool e outros componentes, resistente a água, para uso em filmes, transparências e outras superfícies - cor azul	UN	55	R\$ 5,06	R\$ 278,30
Lote 2	14	MARCADOR PERMANENTE Marcador ponta fina, espessura mínima de 1mm, a base de poliacetal com protetor de metal, tamanho mínimo de 12 cm (comprimento), escrita com tinta a base de álcool e outros componentes, resistente a água, para uso em filmes, transparências e outras superfícies - cor preta	UN	47	R\$ 5,06	R\$ 237,82
Lote 2	15	MARCADOR PERMANENTE Marcador ponta fina, espessura mínima de 1mm, a base de poliacetal com protetor de metal, tamanho mínimo de 12 cm (comprimento), escrita com tinta a base de álcool e outros componentes, resistente a água, para uso em filmes, transparências e outras superfícies - cor vermelha	UN	46	R\$ 5,06	R\$ 232,76
Lote 2	118	APAGADOR Apagador para quadro branco, tamanho mínimo de 14cm x 4,0cm , fabricado em plástico resistente, acompanha um feltro macio e resistente, sendo substituível (refil).	UN	75	R\$ 7,15	R\$ 536,25
Total Lote 2						R\$ 7.323,03

Lote 3	16	PASTA A-Z Pasta Registradora Az - Lombo Largo - Tamanho Oficio, Com Rótulo, Alta Resistência, Com Cantoneiras De Protecão Inferior, Olhal E Ferragem Niquelado, Espessura mínima de capa de 2mm, cores: azul, verde, cinza, amarelo.	UN	724	R\$ 14,85	R\$ 10.751,40
Lote 3	17	PASTA CARTONADA COM ABAS E ELÁSTICO Pasta com Aba (tipo escolar), com elástico, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250gr/m ² , tamanho 230x340mm - cores (azul, preto, amarelo, verde, vermelha).	UN	277	R\$ 2,09	R\$ 578,93
Lote 3	18	PASTA CATALOGO Pasta catálogo com capa preta em pvc tamanho mínimo de 300x230mm, com 50 envelopes plásticos espessura mínima de 0,03mm, com envelopes plásticos com 4 furos, com envelopes plásticos fixados em 4 colchetes latonados na própria pasta.	UN	292	R\$ 11,55	R\$ 3.372,60
Lote 3	19	PASTA SANFONADA PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISOES, MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E DURÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES MINIMAS: 33CMX23CM,0,50CM	UN	160	R\$ 30,80	R\$ 4.928,00
Lote 3	20	PASTA SUSPENSA Pasta Suspensa em Cartão Marmorizado, completa com visor, etiqueta, e grampo plástico, tamanho mínimo de 240x360mm, gramatura mínima de 330gr/m ²	UN	1556	R\$ 2,42	R\$ 3.765,52
Lote 3	21	PASTA CARTONADA COM GRAMPO Pasta Sem Aba, sem elástico, com grampo trilho, cartolina plastificada, gramatura mínima de 250 gr/m ² , tamanho 230x340mm - cores (azul, preto, amarelo, verde, vermelha)	UN	440	R\$ 1,76	R\$ 774,40
Lote 3	22	PASTA POLIONDA Pasta (tipo escolar) com aba com elástico fixador em material pp (tipo polionda), com as dimensões mínimas de 250x335x55mm	UN	296	R\$ 3,83	R\$ 1.133,68
Lote 3	23	PASTA POLIONDA Pasta (tipo escolar) com aba com elástico fixador em material pp (tipo polionda), com as	UN	128	R\$ 5,39	R\$ 689,92

		dimensões mínimas de 250x335x35mm				
Lote 3	24	PASTA POLIONDA Pasta (tipo escolar) com aba com elástico fixador em material pp (tipo polionda), com as dimensões mínimas de 250x335x18mm	UN	732	R\$ 4,40	R\$ 3.220,80
Lote 3	25	PASTA L Pasta (tipo L), fabricado em plástico polipropileno (pp), espessura grossa aproximada 0,05mm, tamanho mínimo 230mm (largura) x 330mm (comprimento), cores diversas.	UN	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
Total Lote 3						R\$ 29.281,25
Lote 4	26	PAPEL DUPLA FACE Papel dupla face, tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m ² , cor: verde claro	UN	95	R\$ 1,04	R\$ 98,80
Lote 4	27	PAPEL DUPLA FACE Papel dupla face, tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m ² , cor: verde escuro	UN	93	R\$ 1,04	R\$ 96,72
Lote 4	28	PAPEL DUPLA FACE Papel dupla face, tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m ² , cor: rosa	UN	93	R\$ 1,04	R\$ 96,72
Lote 4	29	PAPEL DUPLA FACE Papel dupla face, tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m ² , cor: laranja	UN	93	R\$ 1,04	R\$ 96,72
		PAPEL DUPLA FACE				

Lote 4	30	Papel dupla face, tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m ² , cor: marron	UN	94	R\$ 1,04	R\$ 97,76
Lote 4	31	PAPEL DUPLA FACE Papel dupla face, tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m ² , cor: azul.	UN	92	R\$ 1,04000	R\$ 95,68
Lote 4	32	PAPEL DUPLA FACE Papel dupla face, tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m ² , cor: amarela	UN	95	R\$ 1,04	R\$ 98,80
Lote 4	33	PAPEL DUPLA FACE Papel dupla face, tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m ² , cor: branco	UN	97	R\$ 1,04	R\$ 100,88
Lote 4	34	PAPEL DUPLA FACE Papel dupla face, tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m ² , cor: preto	UN	97	R\$ 1,04	R\$ 100,88
Lote 4	35	PAPEL DUPLA FACE Papel dupla face, tamanho mínimo de 48x60 cm, gramatura mínima de 180gr/m ² , cor: vermelho	UN	96	R\$ 1,04	R\$ 99,84
Lote 4	36	PAPEL CRIATIVO PAPER Papel Criativo Paper (bloco uso escolar) c/ no mínimo 32 folhas, divididas em 8 cores, papel atóxico, gramatura 90 gr, Formato: 210mm x 297 mm.	UN	64	R\$ 13,20	R\$ 844,80
Lote 4	37	PAPEL VERGE Papel Vergê formato A4, tamanho 210x297mm, gramatura mínima de 150 gr/m ² - cor bege, embalagem resistente em pacote de 50 fls.	CX	54	R\$ 16,50	R\$ 891,00
Lote 4	38	PAPEL CARTOLINA Papel cartolina tamanho mínimo de 50 x 66 cm, gramatura mínima 150 gr/m ² - cores : branca	UN	205	R\$ 0,61	R\$ 125,05

Lote 4	39	PAPEL CARTOLINA Papel cartolina tamanho mínimo de 50 x 66 cm, gramatura mínima 150 gr/m ² - cores : amarela	UN	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
Lote 4	40	PAPEL CARTOLINA Papel cartolina tamanho mínimo de 50 x 66 cm, gramatura mínima 150 gr/m ² - cores : azul	UN	199	R\$ 0,61	R\$ 121,39
Lote 4	41	PAPEL CARTOLINA Papel cartolina tamanho mínimo de 50 x 66 cm, gramatura mínima 150 gr/m ² - cores : rosa	UN	197	R\$ 0,61	R\$ 120,17
Lote 4	42	PAPEL CARTOLINA Papel cartolina tamanho mínimo de 50 x 66 cm, gramatura mínima 150 gr/m ² - cores : verde	UN	197	R\$ 0,61	R\$ 120,17
Lote 4	43	PAPEL CARTOLINA Papel cartolina tamanho mínimo de 50 x 66 cm, gramatura mínima 150 gr/m ² - cores : vermelha	UN	197	R\$ 0,61	R\$ 120,17
Lote 4	117	BOBINA PAPEL KRAFT Bobina papel kraft (pardo), um dos lados tipo monolucido com brilho, de outro lado kraft natural, gramatura mínima de 80gr, tamanho mínimo de 60 cm (largura), com peso mínimo de 9,80 kg.	Rolo	22	R\$ 104,50	R\$ 2.299,00
Total Lote 4						R\$ 5.746,55
Lote 5	44	CANETA ESFEROGRAFICA Caneta esferográfica - escrita média e suave, ponta média de 1mm, largura da linha mínima de 0,4mm, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes,	UN	2364	R\$ 1,10	R\$ 2.600,40

		tampa ventilada, esfera de tungstenico, tampa e plug na mesma cor da tinta - cor preta.				
Lote 5	45	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, COR PRETA, Tinta resistente a luz, secagem rápida resistente a água e umidade, ponta média aproximadamente 1,0mm.	UN	303	R\$ 7,70	R\$ 2.333,10
Lote 5	46	CANETA DESTACA TEXTO Caneta destaca texto marcador para destaca texto (tipo lumicolor), resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, espessura do traço entre 2,5, ou 5,0 mm, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponta em poliéster, não recarregável cor amarela.	UN	682	R\$ 3,30	R\$ 2.250,60
Lote 5	47	CANETA ESFEROGRAFICA Caneta esferográfica - escrita média e suave, ponta média de 1mm, largura da linha mínima de 0,4mm, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstenico, tampa e plug na mesma cor da tinta - cor azul.	UN	2222	R\$ 1,10	R\$ 2.444,20
Lote 5	48	CANETA ESFEROGRAFICA Caneta esferográfica - escrita média e suave, ponta média de 1mm, largura da linha mínima de 0,4 mm, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta - cor vermelha.	UN	1785	R\$ 1,10	R\$ 1.963,50
Total Lote 5						R\$ 11.591,80
Lote 6	49	ENVELOPE Envelope branco, gramatura mínima de 80 gr/m², tamanho 114x229mm, podendo ter uma variação de 5mm para mais ou para menos	UN	5694	R\$ 0,19	R\$ 1.081,86
Lote 6	50	ENVELOPE ENVELOPE PARA MIDIA, COM VISOR, COR BRANCO, DIMENSÕES: 12,5CM X 12,5CM, GRAMATURA MINIMA: 75 g/m2. Podendo variar em 5mm para mais ou para menos.	UN	141	R\$ 0,26	R\$ 36,66

Lote 6	51	ENVELOPE ENVELOPE KRAFT NATURAL, TIPO SACO, DIMENSÕES: 26X36CM, GRAMATURA MINIMA: 80G/M2, PODENDO VARIAR EM 5MM PARA MAIS OU PARA MENOS	UN	2574	R\$ 0,53	R\$ 1.364,22
Lote 6	52	ENVELOPE TIPO SACO PLÁSTICO Envelope (tipo saco plástico) perfurado com 4 furos, formato ofício - tamanho mínimo de 215 mm (largura) x 315 mm (comprimento) x 0,03 mm (espessura) com 50 unidades	FARDO	36	R\$ 14,30	R\$ 514,80
Lote 6	53	ENVELOPE Envelope branco, gramatura mínima de 80gr/m², tamanho 240x340 mm, podendo ter uma variação de 5mm para mais ou para menos.	UN	9407	R\$ 0,91	R\$ 8.560,37
Total Lote 6						R\$ 11.557,91
Lote 7	54	FITA ADESIVA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE, TRANSPARENTE, MEDIDAS 50MM X 30M. Filme de Polipropileno coberto com adesivo à base de água de ambos os lados. Liner de papel siliconizado, tratado de ambos os lados.	UN	264	R\$ 22,00	R\$ 5.808,00
Lote 7	55	FITA CREPE BRANCA Fita Adesiva - tamanho mínimo de 48mm (largura) x 50 metros (comprimento), fabricada em papel saturado coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética - papel crepado.	UN	372	R\$ 17,60	R\$ 6.547,20
Lote 7	56	Fita isolante, Rolo c/19mmx5m FITA ISOLANTE, ROLO COM 19MMX5M, Filme de PVC auto extingüível, coberto com adesivo de borracha, para uso em cabeamentos e enfaixamentos de cabos e condutores Anti-Chama.	UN	64	R\$ 2,75	R\$ 176,00
Lote 7	57	FITA ADESIVA MARROM	UN	275	R\$ 1,10	R\$ 302,50

Lote 7	57	Fita adesiva - tamanho mínimo de 45 mm (largura) x 50 metros (comprimento), fabricado em filme de acrílico e adesivo a base de elastômero e resina sintética - cor marrom.	UN	615	R\$ 4,40	1.650,00
Lote 7	58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fita adesiva - tamanho mínimo de 45 mm (largura) x 50 metros (comprimento), fabricado em filme de celofane de acrílico e adesivo a base de elastômero e resina sintética - cor cristal transparente.	UN	615	R\$ 4,84	R\$ 2.976,60
Lote 7	59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fita adesiva - tamanho mínimo de 12mm (largura) x 50 metros (comprimento), fabricado em filme de celofane e adesivo a base de elastômero e resina sintética - cor cristal transparente.	UN	477	R\$ 1,87	R\$ 891,99
Lote 7	60	FITA CREPE BRANCA Fita Adesiva - tamanho mínimo de 19mm (largura) x 50 metros (comprimento), fabricada em papel saturado coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética - papel crepado.	UN	247	R\$ 4,18	R\$ 1.032,46
Total Lote 7						R\$ 19.082,25
Lote 8	61	ETIQUETA ADESIVA Etiqueta adesiva, para uso em inkjet / laser, 38,1 x 99mm, cor: branca, folha A-4, caixa com 100 fls	CX	2	R\$ 63,80	R\$ 127,60
Lote 8	62	ETIQUETA ADESIVA ETIQUETA ADESIVA, PARA USO EM INKJET E LASER, TAMANHO 33X70MM, COR BRANCA, A-4, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	5	R\$ 52,80	R\$ 264,00
Lote 8	63	ETIQUETA ADESIVA ETIQUETA ADESIVA, PARA USO EM INKJET E LASER, 25,4 X 99MM, BRANCA, A-4, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	3	R\$ 63,80	R\$ 191,40

LOTE 8	50	Etiqueta ETIQUETA ADESIVA, PARA USO IMPRESSORA LASER E INKJET, TAMANHO 25,4 X 101,6MM, COR BRANCA, A-4, CAIXA C/ 100 FOLHAS	CX	6	R\$ 47,30	R\$ 283,80
Lote 8	64	ETIQUETA ADESIVA Etiqueta adesiva, para impressora inkjet e laser, 31,0mmx17,0mm, cor branca, A-4, caixa com 100 folhas.	CX	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
Lote 8	65	PLASTICO AUTOADESIVO Plastico auto adesivo (tipo contact), tamanho minimo de 45 cm (largura) x 25 m (comprimento), cores diversas.	Rolo	79	R\$ 99,00	R\$ 7.821,00
Lote 8	66	PLASTICO AUTOADESIVO Plastico auto adesivo (tipo contact) cor transparente, tamanho minimo de 45 cm (largura) x 25 m (comprimento).	Rolo	93	R\$ 110,00	R\$ 10.230,00
Total Lote 8						R\$ 19.049,80
Lote 9	67	PORTA FITA ADESIVA Dispensador para fita adesiva, composto por lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno, Largura máxima da fita: 50 mm, Comprimento máximo da fita: 100 m.	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
Lote 9	68	PORTA FITA ADESIVA Dispensador para fita adesiva, composto por lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno, capacidade para fita nas dimensões 12mmx50m.	UN	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00

Lote 9	69	ORGANIZADOR DE MESA ORGANIZADOR DE MESA COM 3 COMPARTIMENTOS (LÁPIS, CLIP E LEMBRETE) EM ACRÍLICO, MEDIDAS: 230MMX80MMX140MM, PODENDO VARIAR EM 20MM PARA MAIS OU PARA MENOS	UN	161	R\$ 14,85	R\$ 2.390,85
Lote 9	70	BANDEJA PARA PAPÉIS Bandeja para correspondência móvel, dupla, em acrílico fumê ou cristal, produto injetado em poliestireno, tamanho escritório, para arquivamento rápido de forma horizontal.	UN	61	R\$ 63,80	R\$ 3.891,80
Lote 9	71	ORGANIZADOR PLÁSTICO CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO, FORMATO RETANGULAR, COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA, DIMENSÕES: (AXLXC) 33,5CM X 26CM X 45,0CM, PODENDO VARIAR EM 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UN	240	R\$ 44,00	R\$ 10.560,00
Lote 9	72	ORGANIZADOR TIPO ARQUIVO, PARA PASTA SUSPensa ORGANIZADOR PARA PASTA SUSPensa, FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE, COM TAMPA, MEDIDAS: 30X30X42CM, PODENDO VARIAR EM 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UN	88	R\$ 50,60	R\$ 4.452,80
Lote 9	73	VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa Visor, material plástico, tipo fixação, encaixe, aplicação pasta suspensa, com etiqueta, cx com 50 unidades	Caixa	28	R\$ 12,10	R\$ 338,80
Lote 9	74	PRANCHETA Prancheta Tipo Acrílico Em Tamanho Ofício Com Grampo Superior De Fixação Em Ferro Galvanizado Ou Plástico Resistente (Cristal Ou Fume).	UN	141	R\$ 18,70	R\$ 2.636,70
Lote 9	121	CRACHA TRANSPARENTE CRACHÁ TRANSPARENTE, MATERIAL EM PVC CRISTAL, COM PRESILHA REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO: 7X10CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM ABERTURA NA LATERAL.	Pacote	38	R\$ 53,90	R\$ 2.048,20
Total Lote 9						R\$ 27.199,15

Lote 10	75	CAIXA DE ARQUIVO MORTO Caixa arquivo morto em papelão, tamanho 250x135x355mm, pode variar 2cm para mais ou para menos	UN	427	R\$ 3,30	R\$ 1.409,10
Lote 10	76	CAIXA PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS, PAPELÃO Caixa para organizar documentos, com tampa, em papelão reforçado, revestido de estampa colorida, dimensões 5cmx35cmx25cm(a x c x l), podendo variar em 2cm para mais ou para menos	UN	101	R\$ 18,15	R\$ 1.833,15
Total Lote 10						R\$ 3.242,25
Lote 11	77	CDRW REGRAVAVEL CD-RW gravável com 700 mb de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 80 minutos c/velocidade mínima de gravação de 48x comp., armazenado em caixa de acrílico.	UN	253	R\$ 3,30	R\$ 834,90
Lote 11	78	DVD-RW DVD-RW mídia - dvd r gravável com 4.7 gb de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 120 minutos, com velocidade mínima de gravação de 4x comp., armazenado em caixa de acrílico.	UN	298	R\$ 6,60	R\$ 1.966,80
Lote 11	79	CDR GRAVAVEL CD-R gravável com 700 mb de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 80 minutos c/velocidade mínima de gravação de 48x comp., armazenado em caixa de acrílico.	UN	467	R\$ 3,19	R\$ 1.489,73
Lote 11	80	DVD-R DVD-R mídia - dvd r gravável com 4.7 gb de capacidade de armazenamento, gravação mínima de 120 minutos, com velocidade mínima de gravação de 4x comp., armazenado em caixa de acrílico.	UN	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00

Total Lote 11							R\$	4.731,43
Lote 12	81	PEN DRIVE Pendrive 8 GB de capacidade de armazenamento, compatível com Linux, MAC OS 9.X ou Superior, Windows 7, Windows 98, Windows Vista, Windows XP, Plug and Play, USB 2.0	UN	197	R\$ 39,60	R\$ 7.801,20		
Lote 12	82	MOUSE PAD MOUSE PAD, COM APOIO DE PUNHO, BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: (L x A x C) :24 X 29,5 X 4CM, PODENDO VARIAR EM 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UN	203	R\$ 30,25	R\$ 6.140,75		
Total Lote 12							R\$	13.941,95
Lote 13	83	REGUA PLASTICA Régua de plástico transparente 30cm de comprimento, com números de escala em preto e visível.	UN	481	R\$ 2,20	R\$ 1.058,20		
Lote 13	84	CORRETIVO LÍQUIDO Corretivo Líquido 18ml - a base de água, aquoso, não tóxico, composto de dispersantes e dióxido de titânio.	UN	335	R\$ 2,75	R\$ 921,25		
Lote 13	85	ESTILETE COM LAMINA Estilete com corpo injetado em polipropileno, com Lâmina de aço temperado, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível, tamanho 18mm.	UN	101	R\$ 2,20	R\$ 222,20		
Lote 13	86	BORRACHA BRANCA Borracha de apagar escritas de lápis e lapiseira, tipo escolar, fabricado em borracha natural, macia, cor branca, tamanho mínimo de 30x23x7mm, produto não tóxico.	UN	853	R\$ 0,62	R\$ 528,86		

Lote 13	87	Grafite 0,5mm, Embalagem com 12 unidades. Grafite 0,5mm HB, tubo com 12 unidades	CX	24	R\$ 3,19	R\$ 76,56
Lote 13	88	Grafite 0,7mm, Embalagem com 12 unidades. Grafite 0,7mm HB, tubo com 12 unidades	CX	11	R\$ 3,30	R\$ 36,30
Lote 13	89	LAPISEIRA Lapiseira para grafite 0,5mm, clipe e ponteira confeccionados de metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar.	UN	68	R\$ 15,40	R\$ 1.047,20
Lote 13	90	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampos tipo espátula, fabricado em ferro galvanizado, tamanho mínimo de 14cm.	UN	131	R\$ 1,10	R\$ 144,10
Total Lote 13						R\$ 4.034,67
Lote 14	91	GRAMPEADOR Grampeador para uso em grampos (23/6 ou 23/8 ou 23/10 ou 23/13) tamanho grande, confeccionado em material de ferro fundido ou aço, para trabalhos pesados, com ajuste de distância, grampeamento de 100 fls de gramatura 75 gr/m ² .	UN	74	R\$ 82,50	R\$ 6.105,00
Lote 14	92	GRAMPEADOR Grampeador para uso em grampo 26/6, tamanho médio, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, mecanismo de abastecimento superior de fácil operação, 2 posições para fixação, para grampeamento de 20 fls de gramatura 75 gr/m ² .	UN	116	R\$ 18,70	R\$ 2.169,20
Total Lote 14						R\$ 8.274,20

Lote 15	93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Grampo para grampeadores 26/6 - fabricado em aço ou ferro galvanizado, caixa com no mínimo 5000 grampos.	Caixa	180	R\$ 6,05	R\$ 1.089,00
Lote 15	94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Grampo para grampeador fabricado em aço ou ferro galvanizado 23/10 cx com no mínimo 5000 unidades.	Caixa	32	R\$ 23,10	R\$ 739,20
Lote 15	95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Grampo para grampeador fabricado em aço ou ferro galvanizado 23/13 cx com no mínimo 5000 unidades.	Caixa	32	R\$ 27,50	R\$ 880,00
Lote 15	96	CLIPS GALVANIZADO Clips tamanho nº 8/0 - caixa com 500 grs, fabricado em aço ou arame - galvanizado, armazenado em caixa de papelão.	Caixa	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
Lote 15	97	CLIPS GALVANIZADO Clips Tamanho nº 3/0 - caixa com 500 grs, fabricado em aço ou arame - galvanizado, armazenado em caixa de papelão.	Caixa	89	R\$ 9,90	R\$ 881,10
Total Lote 15						R\$ 3.737,80
Lote 16	98	PILHA ALCALINA Pilha alcalina 1,5v tipo AAA, palito, acondicionadas em cartelas de 2 Unidades.	CARTELA	130	R\$ 6,60	R\$ 858,00
Lote 16	99	PILHA ALCALINA PILHA ALCALINA, 1,5V MÉDIA, FORMATO: C, ACONDICIONADAS EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00

Lote 16	100	PILHA ALCALINA PILHA RECARREGÁVEL 1,5V, TIPO AA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CARTELA	64	R\$ 29,70	R\$ 1.900,80
Lote 16	101	PILHA ALCALINA PILHA RECARREGÁVEL 1,5V, TIPO AAA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CARTELA	61	R\$ 25,30	R\$ 1.543,30
Lote 16	102	PILHA ALCALINA Pilha alcalina 1,5v tipo AA, acondicionadas em cartelas de 2 Unidades.	CARTELA	89	R\$ 6,60	R\$ 587,40
Total Lote 16						R\$ 5.329,50
Lote 17	103	PORTA CARIMBOS SUPORTE PARA CARIMBOS, MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE PARA 06 CARIMBOS. Dimensões: 150 x 110 x 90mm, podendo variar em 20mm para mais ou para menos.	UN	11	R\$ 16,50	R\$ 181,50
Lote 17	104	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO Tinta reabastecedor para carimbo, a base de água e outros componentes, frasco com quantidade mínima de 42 ml - cor preta	UN	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
Lote 17	105	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO Tinta reabastecedor para carimbo (automático) a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40ml, cor azul.	UN	3	R\$ 5,83	R\$ 17,49
Lote 17	106	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO Tinta reabastecedor para carimbo (automático) a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40ml, cor vermelha.	UN	2	R\$ 5,83	R\$ 11,66

Lote 17	107	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO Tinta reabastecedor para carimbo (automático) a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, frasco com 40ml, cor preta.	UN	2	R\$ 5,83	R\$ 11,66
Lote 17	108	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO, 37ML, Tinta permanente à base de álcool, cor azul.	UN	16	R\$ 8,25	R\$ 132,00
Lote 17	109	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO, 37ML, Tinta permanente à base de álcool, cor vermelho.	UN	16	R\$ 8,25	R\$ 132,00
Lote 17	110	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO, 37ML, Tinta permanente à base de álcool, cor preto.	UN	16	R\$ 8,25	R\$ 132,00
Total Lote 17						R\$ 734,91
Lote 18	111	PAPEL A-4 BRANCO Papel Sulfite Formato A4 - tamanho 210x297 mm, gramatura mínima de 75gr/m², na cor branca, alvura mínima 94%, em resmas de 500 fls. Embalagem resistente.	RESMA	1038	R\$ 20,90	R\$ 21.694,20
Lote 18	112	PAPEL A-3 BRANCO PAPEL SULFITE, FORMATO A-3, BRANCO, MEDINDO 297X420MM, PACOTE COM 500 FOLHAS, gramatura mínima de 75 gr/m², alvura mínima de 94%, embalagem resistente.	RESMA	83	R\$ 42,90	R\$ 3.560,70
Lote 18	113	PAPEL A-4 COLORIDO Papel Sulfite Formato A4 - tamanho 210x297 mm, gramatura mínima de 75gr/m², cores diversas, em pacotes de 100 fls. Embalagem resistente.	RESMA	303	R\$ 6,38	R\$ 1.933,14

Total Lote 18							R\$ 27.188,04	
Lote 19	119	CALCULADORA DIGITAL Calculadora de mesa calculadora de mesa, mínimo de 12 dígitos, operações básicas, dimensões mínimas 7cm x 11cm, com funções principais mínimas de: extração de raiz quadrada, cálculo memória, cálculo de porcentagem, cálculo aritmético, cálculo total, entrada de correção.	UN	203	R\$	27,50	R\$	5.582,50
Total Lote 19							R\$ 5.582,50	
Lote 20	120	ESTOJO PARA COSTURA, TAMANHO: 30 COMPRIMENTO, 19 LARGURA E 4 ALTURA ESTOJO COM ZÍPER, PRODUZIDO EM POLIESTER RESISTENTE, CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: 22X8X4CM, PODENDO VARIAR EM 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UN	413	R\$	13,20	R\$	5.451,60
Total Lote 20							R\$ 5.451,60	
Total Geral Pregão 041/2015							R\$ 228.087,80	

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Itens	Material	Quantidade	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	----------	------------	-------	---------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº **041/2015**, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:

Quantidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, de um lado o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF xxx.xxx.xxx-xx e pela Diretora Executiva, Sra. Daniela Civinski Nobre, CPF xxx.xxx.xxx-xx, ora em diante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº **041/2015**, para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, que teve como Pregoeiro(a) o(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria nº/....., e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de xx/xx/20xx, fls _____, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Nome da empresa:

CNPJ

Endereço: Bairro:

Cidade: Estado:

Cep:

Email:

Telefone:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material	Marca	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 - O Contrato será firmado somente no exercício financeiro de 2015

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no Centro de Abastecimento da SAS, localizado na rua Urussanga, nº 571 – Bucarein – Joinville/SC, de segunda a sexta- feira, no horário das 08h as 13h.

3.4 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativas de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a alteração do § 1º do mesmo art.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

Pregoeiro:

De acordo:

Município de Joinville

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre

Diretora Executiva

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

ANEXO VII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N°...../2015

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico n° 041/2015.

Lote	Item	Material	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Total da AF						Total da AF

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Telefone

Representante Legal da empresa:

CPF:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social**, inscrito no **C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01**.

2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 041/2015**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: xx de xxxxxxxx de 2015.

Município de Joinville

Braulio Cesar da Rocha Barbosa

Secretário de Assistência Social

Representante Legal

Cargo

Contrata

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº./2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01 e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº. -----, doravante denominada CONTRATADA, para **aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº 041/2015 - Sistema Registro de Preços**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Braulio Cesar da Rocha Barbosa, CPF nº xxxxxxxxxx, Secretário de Assistência Social/FMAS, e compareceu o Sr. _____, CPF nº _____ da empresa _____, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2015** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Material	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **041/2015** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxx reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela secretaria gestora do contrato.

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e local de entrega

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O Contrato será firmado somente no exercício financeiro de 2015

5.3 – Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no Centro de Abastecimento da SAS, localizado na rua Urussanga, nº 571 – Bucarein – Joinville/SC, de segunda a sexta- feira, no horário das 08h as 13h.

5.4 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou as que vierem a substituí-las em 2015:

493/2015 - 41.01.08.244.0008.2.001215.3.3.90
488/2015 -41.01.08.244.0008.2.001212.3.3.90
493/2015 -41.01.08.244.0008.2.001215.3.3.90
488/2015 -41.01.08.244.0008.2.001212.3.3.90
564/2015 -41.01.08.122.0001.2.001262.3.3.90
486/2015 -41.01.08.244.0008.2.001211.3.3.90
493/2015 -41.01.08.244.0008.2.001215.3.3.90
486/2015 -41.01.08.244.0008.2.001211.3.3.90
488/2015 -41.01.08.244.0008.2.001212.3.3.90
643/2015 -09.01.08.122.0001.2.001299.3.3.90

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2015** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.5– Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito ou incompatibilidade com as especificações do edital.

10.6 – Identificar seus funcionários, responsáveis pela entrega dos objetos licitados;

10.7- As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada.

10.8– O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Decreto nº 7.892/13;
- d) Decreto 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015

Município de Joinville

Braulio Cesar da Rocha Barbosa

Secretário de Assistência Social

(Contratada)

(Representante Legal)

(Cargo)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**,
Diretor (a) Executivo (a), em 02/03/2015, às 15:08, conforme a Medida



Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, Secretário (a), em 02/03/2015, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0079372** e o código CRC **3526464C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

14.0.005246-4

0079372v11

Criado por [u43868](#), versão 11 por [u27217](#) em 02/03/2015 15:07:00.